



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI Nº 07/91 -

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI"

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, RESOLVE:

Artigo 1º) - Fica instituída, para os servidores públicos da Câmara Municipal de Barueri, a título de complementação salarial indireta, uma cesta básica mensal de alimentos.

Artigo 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as licitações pertinentes às aquisições das cestas básicas.

§ 1º) - As cestas serão mensalmente remetidas à Câmara, mediante prévia requisição da Presidência.

§ 2º) - Os valores mensais correspondentes às cestas requisitadas e fornecidas serão reembolsadas à Prefeitura pela Câmara, na forma a ser estabelecida entre ambos os Poderes.

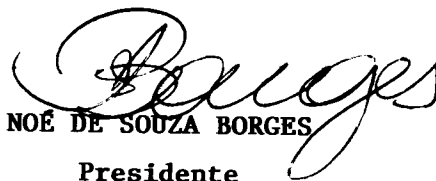
Artigo 3º) - O benefício de que trata esta lei é extensivo aos aposentados, pensionistas e inativos da Câmara.

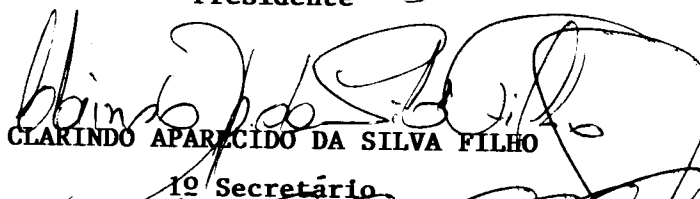
Artigo 4º) - Ficam convalidados e considerados regulares os fornecimentos efetuados até a data da publicação desta Lei.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 13 DE MARÇO DE 1991.


NOÉ DE SOUZA BORGES
Presidente


CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO
1º Secretário


VALDEMIR HOLANDA DA SILVA
2º Secretário

